

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO N° P023017/2018**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2017071002 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF sob o n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, n° 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade n° 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF n° 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, n° 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **2017071002 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a “contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SME, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei”, referente aos cargos de Controlador Noturno (12x36), Controlador Diurno (12x36), e Supervisor de Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O presente aditivo é fundamentado no art. 65, Inciso II, alínea “d” c/c art. 65,

parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 372.229,80 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 11.908.574,28 (onze milhões, novecentos e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 12.280.804,08 (doze milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, contida nos autos do Processo nº P023017/2018.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

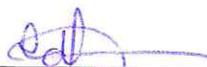
Sobral (CE), 04 de Maio de 2018.

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
CONTRATANTE

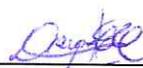
  
**MARÍLIA LOPES CAMELO**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 066727236

2.   
CPF: 04689563365

### Visto:

  
**Dayanna Karla Coelho Rodrigues**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147